



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 002/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.437.315/0001-67, com sede a Rua 7, n.º 159, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, representada neste ato por Valéria Cristina Bertagna Butolo, brasileira, casada, empresária, nascida em 22.10.1964, portadora do RG nº 8.358.286 e CPF nº 057.281.588-38, residente e domiciliada na Avenida 03 nº 281, centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Emeis, Creches e Emefs do Município de São Roque – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de:

a) R\$ 50.736,86 (cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos.

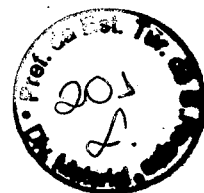
2.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número desta Dispensa e do contrato administrativo, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.4. Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2.5. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta das seguintes dotações: **(172), (242) e (236) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.110000 – Material de Consumo - Empenho 357/2017, 361/2017 e 358/2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência por **2 (dois) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratante solicitará os produtos com antecedência de 03 (três) dias.

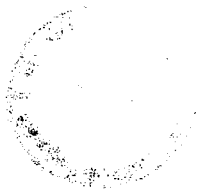
5.2. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

5.3. Caso a qualidade do produto não corresponda as exigências do presente contrato a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia corrido, sendo aceita pela Administração uma única substituição, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

6.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial management. The second part outlines the specific procedures for recording and reporting, including the use of standardized forms and the regular submission of reports to the relevant authorities. The third part addresses the challenges faced in the implementation of these procedures and offers suggestions for overcoming them. The fourth part concludes with a summary of the key points and a call to action for all stakeholders to ensure the successful implementation of the proposed measures.

The document is organized into four main sections. The first section, titled 'Introduction', provides an overview of the purpose and scope of the document. The second section, titled 'Procedures', details the specific steps and requirements for recording and reporting. The third section, titled 'Challenges and Solutions', discusses the difficulties encountered in the process and offers practical advice for addressing them. The fourth section, titled 'Conclusion', summarizes the findings and provides a final statement on the importance of the work.

The document is written in a clear and concise style, using simple language and avoiding unnecessary jargon. It is intended to be a practical guide for those responsible for financial management and reporting. The document is divided into four main sections, each with its own sub-sections and headings. The first section is the 'Introduction', which sets the context and purpose of the document. The second section is the 'Procedures' section, which provides the detailed instructions for how to carry out the required tasks. The third section is the 'Challenges and Solutions' section, which identifies the common problems and offers ways to solve them. The fourth section is the 'Conclusion', which wraps up the document and reiterates the key messages.

The document is a comprehensive guide to financial management and reporting. It covers all the essential aspects of the process, from the initial recording of transactions to the final submission of reports. It is a valuable resource for anyone involved in financial management, whether they are a professional or a volunteer. The document is well-structured and easy to read, making it a useful tool for training and education. It is a must-read for anyone who wants to ensure the accuracy and integrity of their financial records.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.1.3. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.1.4. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.4.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.4.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.

7.1.4.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.4.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

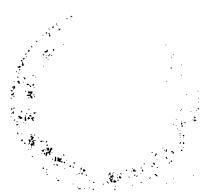
7.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

7.2.1. Retardarem a execução do contrato;

7.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.2.3. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

7.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.6. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8. Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

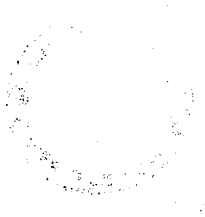
8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 23 de janeiro de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito

Eduardo Vieira Domingues
Diretor Administrativo

José Weber Freire Macedo
Diretor do Departamento de Educação

Comercial João Afonso Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CONTRATADO: Comercial João Afonso Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Emeis, Creches e Emefs do Município de São Roque – SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 23 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

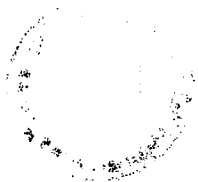
CONTRATADA:

Nome e cargo: Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia

E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: valeria@joaoafonso.com.br

Assinatura: _____



THE SECRETARY OF THE
TREASURY
WASHINGTON, D. C.

DEPARTMENT OF THE TREASURY

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY
FOR TECHNICAL ASSISTANCE
WASHINGTON, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE
TREASURY
WASHINGTON, D. C.

FROM THE ASSISTANT SECRETARY
FOR TECHNICAL ASSISTANCE
WASHINGTON, D. C.

SUBJECT: [Illegible]

Very respectfully,
[Illegible Signature]

Enclosure

Very truly yours,
[Illegible Signature]

cc: [Illegible]

Very truly yours,
[Illegible Signature]